



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, a Vossa Excelência, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO ao CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS - COAF, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DA EMPRESA ACDS CALL CENTER LTDA, CNPJ 51.233.177/0001-79, ENTRE JANEIRO DE 2023 E JULHO DE 2025

JUSTIFICAÇÃO

A Operação "Sem Desconto", conduzida pela Polícia Federal, descortinou um esquema criminoso robusto e multifacetado, projetado para drenar sistematicamente os recursos de aposentados e pensionistas do INSS. No epicentro desta engrenagem delitiva, emerge a empresa ACDS CALL CENTER LTDA, que, longe de ser uma entidade periférica, se constitui como um nexos societário estratégico para a operacionalização da fraude. A investigação aponta que a empresa formaliza a associação direta entre figuras-chave como Domingos Sávio



de Castro e Antônio Carlos Camilo Antunes, conhecido como "Careca do INSS", principal operador financeiro do esquema. A suspeita de que o acrônimo "ACDS" represente as iniciais de "Antônio Carlos" e "Domingos Sávio" é um indicativo contundente da centralidade e do propósito instrumental da pessoa jurídica na arquitetura da fraude. A análise de suas movimentações financeiras é, portanto, um passo inadiável para desvelar a anatomia completa da organização criminosa.

A presente requisição se fundamenta na necessidade imperativa de aprofundar o rastreamento do fluxo de capitais ilícitos que nutriram a organização. Conforme revelado, empresas controladas por Domingos Sávio, como a DM&H, foram utilizadas para transferir cifras superiores a R\$ 2 milhões diretamente para Antônio Carlos Camilo Antunes, enquanto o próprio Sávio recebia milhões de reais de entidades associativas, como a UNASPUB, e atuava formalmente como procurador de outras, como a ABAPEN, perante o INSS. Essa complexa triangulação financeira, que envolve contas pessoais e empresariais para escoar e dissimular a origem dos valores, evidencia falhas crassas de governança e uma permissividade institucional que permitiu a sangria dos cofres da previdência e do patrimônio dos seus beneficiários. O Relatório de Inteligência Financeira (RIF) da ACDS CALL CENTER é, nesse contexto, a ferramenta técnica indispensável para quantificar a extensão do dano e mapear a rede de cumplicidade que viabilizou a fraude.

A obtenção deste documento não é uma medida meramente acessória, mas um ato investigativo central e essencial para o cumprimento dos objetivos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. A análise superficial dos fatos já conhecidos é insuficiente; impõe-se a esta CPMI o dever de dissecar, com rigor técnico, a integralidade das transações financeiras suspeitas, identificando os beneficiários finais dos recursos desviados e eventuais agentes públicos cooptados pelo esquema. Negar a esta comissão o acesso a um instrumento de inteligência financeira de tamanha relevância seria o equivalente a obstruir a apuração da verdade e a compactuar com a opacidade que protege os articuladores da "farra dos descontos". Portanto, a aprovação desta requisição é um passo crucial e inadiável



para que se possa, de fato, responsabilizar os culpados e propor as alterações estruturais necessárias para blindar o INSS contra futuras investidas criminosas.

Dessa forma, considera-se que o RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DA EMPRESA ACDS CALL CENTER LTDA, CNPJ 51.233.177/0001-79, ENTRE JANEIRO DE 2023 E JULHO DE 2025 tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão.

Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

